



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CNPJ 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE LEI Nº ³⁶ 29/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 180.000,00 (CENTO OITENTA MIL REAIS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha – 202

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00 301.000 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundo
Fonte de Recursos: 05 – (Ministério da Saúde)

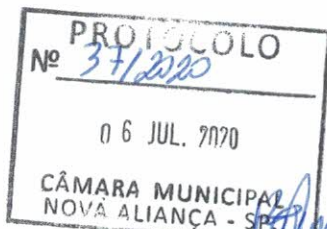
TOTAL.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio federal, portaria 1.445 de 29 de maio de 2020, (Ministério da Saúde), que institui os Centros de Atendimento para Enfretamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Julho de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal



APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
NA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
07/07/2020

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
07/07/2020